

PROJETO DE LEI

Nº 47/2013

LEI Nº 10.647

AUTÓGRAFO Nº 282/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO"

e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

c2

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-20-Fev-2013-14:22-120295-1/4

Nº

PROJETO DE LEI Nº 47 /2013

Declara de utilidade Pública a "CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO" e dá outras providências.

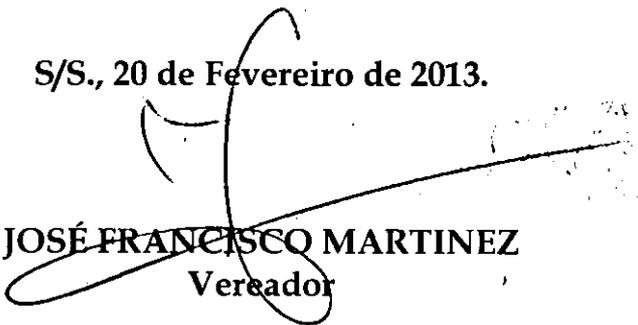
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de Fevereiro de 2013.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO, é uma entidade sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento pleno da arte teatral, em caráter cultural e recreativo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Sorocaba/SP e fundada em 11 de julho de 1997.

A associação mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que esses preencham as exigências da associação e concordem com este estatuto.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

A admissão, demissão e exclusão dos associados será sempre através de Assembléia Geral especialmente convocadas para este fim.

Os sócios poderão participar de todas as reuniões e Assembléias da Cia Clássica de Repertório, votando e sugerindo mudanças, bem como a escolha do repertório, cabendo ao Presidente, juntamente com o diretor convidado a dirigir o espetáculo, a palavra final sobre a escolha definitiva do repertório.

A diretoria é constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Compete a diretoria discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação da entidade; coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais da associação; administrar o patrimônio financeiro da entidade; contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Compete ao presidente representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Compete ao Secretário organizar reuniões, supervisionar, cuidar da guarda de documentos e da correspondência da entidade.

Compete ao tesoureiro administrar as finanças da entidade, firmar recibos; dar quitação e efetuar pagamentos, assinado conjuntamente com o Presidente os documentos competentes.

A Diretoria será eleita para o período de dois anos, em Assembléia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios, eleger seus administradores, destituir seus administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.

S/S., 20 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento nos últimos 3 (três) anos, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 5 de fevereiro de 2013


Antonio Carlos Pannunzio

Prefeito de Sorocaba

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 6º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fones: (15) 3228-1617 e 3238-2511 – e-mail acpannunzio@sorocaba.sp.gov.br

Recebido na Div. Expediente

20 de fevereiro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

✓ sys 21/02/13

[Signature]
Div. Expediente

Recebido em 22/02/13

[Signature]
Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.001.593/0001-36	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1997
NOME EMPRESARIAL CIA CLASSICA DE REPERTORIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.31-2-01 - Companhias de teatro			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PAULA SOUZA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO	
CEP 18.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **04/05/2006** às **12:30:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ART. 1º A CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO é uma entidade sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento pleno da arte teatral, em caráter cultural e recreativo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Sorocaba – SP, fundada em 11 de julho de 1997.

DOS SÓCIOS

ART. 2º A associação mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que esses preencham as exigências da associação e concordem com este Estatuto.

ART. 3º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

ART. 4º Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

ART. 5º A admissão, demissão e exclusão dos associados será sempre através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

ART 6º Os sócios poderão participar de todas as reuniões e Assembléias da CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO, votando e sugerindo mudanças, bem como a escolha do repertório, cabendo ao Presidente, juntamente com o diretor convidado a dirigir o espetáculo, a palavra final sobre a escolha definitiva do repertório.

DA DIRETORIA

ART 7º A diretoria é constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

[Handwritten signature]

3º TABELÃO DE ATES
SOROCABA - SP

Autentico e presente sobre
esta escritura a qual comparece
em pessoa o original a mim
apresentado do qual dou fé.

AB501697. 2612

3º TABELÃO DE ATES
SOROCABA - SP

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR COBRADO POR
AUTENTICAÇÃO RS 2,30

SECRETARIA DE REGISTRO E ITÉ E REGISTRO JURÍDICA
SOROCABA 22 OUT 2007 14:18 JAS399

[Handwritten signature]

ART 8° São atribuições da Diretoria:

- I** - Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação da entidade.
- II**- Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais da Associação.
- III** - Administrar o patrimônio financeiro da entidade.
- IV** - Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.

ART 9° Compete ao Presidente representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente..

ART 10 ° Compete ao Secretário organizar reuniões, supervisionar, cuidar da guarda de documentos e da correspondência da entidade.

ART 11° Compete ao Tesoureiro administrar as finanças da entidade, firmar recibos; dar quitações e efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o Presidente os documentos competentes.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12° A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente, de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que se faça necessário com um acordo de pelo menos 2/3 da entidade.

ART 13° A Diretoria será eleita para o período de dois anos, em Assembléia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios.

ART 14° Compete privativamente à Assembléia Geral

- I** eleger os administradores;
- II** destituir os administradores;
- III** aprovar as contas

3.º TABELIAO DE NOTAS
Autentico a presente cópia reprográfica a qual contém com o original a mim apresentada, do que dou fé.
08 OUT. 2012
SROCAEA - SP
DE AUTENTICAÇÃO
Cristina Vitor
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

OFICINA DE REGISTRO DE TIT. E DOCIS. E P. JURIDICA
-SROCAEA 22 OUT 2007 14:18 143399

09
5/12
[Handwritten signature]

IV alterar o estatuto.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ART 15 ° A convocação da assembléia geral far-se-á através de convocação dos associados, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

DO PATRIMÔNIO

ART 16 ° As fontes de recursos para a manutenção da associação serão constituídos de:

- I - Todo material confeccionado ou adquirido;
- II - Toda e qualquer ajuda, doação, subvenção, legados, renda resultante da venda de ingressos.
- III - Prêmios e Leis de Incentivo que venham a beneficiar projetos da CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO.

ART 17 ° Todo e qualquer bem será revertido em favor do própria entidade para sua manutenção.

Parágrafo Único – A CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural e associativo, de acordo com decisão de 2/3 de seus sócios.

CONSELHO FISCAL

Autêntico e presente cópia
reprográfica a qual contém
com o original a mim
apresentado, do que dou fé.
08 OUT. 2012
SOROCABA - SP
1136
LIVRO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Cristina Cristina Vitor
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE REGISTRO DE TIT. E NOT. E P. JURIDICA
-SOROCABA 22 OUT 2007 14:18 143379

9/12/10

ART. 18º A Assembléia Geral designará entre seus integrantes uma comissão de 3 membros, para, em caráter ordinário, desempenhar as seguintes funções:

I - Fiscalizar as contas da entidade.

II - Emitir parecer sobre o balanço final de cada exercício, e sobre as contas da gestão a serem apresentadas à aprovação da Assembléia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 19º Conquanto não seja duração determinada, a entidade poderá ser dissolvida por deliberação de pelo menos 2/3 de seus sócios, em Assembléia Geral, convocada especificamente para tal fim.

ART. 20º No caso de dissolução, o patrimônio da CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO, será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com a atividade teatral e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Social.

ART 21º A alteração total ou parcial do presente Estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios convocados em Assembléia Geral especificamente para este fim,

ART 22º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com base no Código Civil brasileiro Artigos 51 a 63.

Sorocaba, 02 de outubro de 2007.

OFICIAL DE REGISTRO DE TIT.E LOCIS.E P.JURIDICA
SOROCABA 22 Out 2007 14:18 143399

3º VIT

Autentico e presente copia reproduzida a qual confere com o original mim apresenta-se do que dou fe

05.10.2007

VAL. SEL. VAL. SEL. VAL. SEL. VAL. SEL. VAL. SEL.

3º TABEJAO DE NOTAS

OLGA MARIA MICHELINI
CAB/SP 69540

Mario Rafael Pérsico
Presidente

Luciana Cristina Vitor
ESCREVENTE

Reconheço POR SEMELHANCA a(s) firma(s) de

mauro kasper

17 OUT 2007

Reconheço a verdade da ENTIDADE

3º TABEJAO DE NOTAS

Luciane Pontes
ESCREVENTE

SOROCABA 22 Out 2007 14:18 143399

2. OFICIAL REGISTRO TÍT. DOCUMENTOS/P. JURÍDICA SOROCABA

Serventia: #####47,54 + Estado: #####13,51
 + Carteira: #####10,01 + Sinoreg: #####2,50
 + Trib Just.: #####2,00 + Conducao: #####10,00 = Total: #####76,06
 Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme
 nº.: 1.143.399, em 22/OUTUBRO 2007.

MICHELA CHAGAS DE ASSIS MORALES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Autentico a presente copia
 reproduzida a qual coincide
 com o original a mim
 apresentado do que dou fé.

22 OUT. 2007

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
 SOROCABA - SP

AB51170

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
 SOROCABA - SP
 Michela Cristina Vitor
 ESCRIVENTE



Sorocaba, 18 de janeiro de 2010.

AO
2º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE SOROCABA
SOROCABA – SP

REF: ATA

Vimos por meio deste encaminhar para registro a transcrição da Ata de Constituição da nova diretoria da **CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO**.
Outrossim, comunicamos que o número do ultimo registro em cartório é 143399 de 22 de outubro de 2007.
Sem mais, no aguardo da atenção e providências, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO
Mario Rafael Périco
Presidente

3. TABELIAÇÃO DE NOTAS

Reconhecido POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Mario Rafael Périco

22 JAN. 2010

Em lesão [assinatura] da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SENSO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido em firma [assinatura]

TABELIAÇÃO DE NOTAS

SOROCABA - SP

FIRMA 1

SOROCABA - SP

1136AA141220

PROCURADOR

Autenticado a presente como cópia xerográfica a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

08 OUT. 2012

VALIDO SOMENTE COM O SENSO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado por [assinatura]

TABELIAÇÃO DE NOTAS

SOROCABA - SP

1136AA141220

PROCURADOR

Cristina Vitor

SOROCABA - SP

12
[Handwritten signatures]

ATA DA REUNIÃO DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO, REALIZADA EM DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ, NA CIDADE DE SOROCABA – SP

Aos dezoito de janeiro de dois mil de dez, a Associação teatral denominada Cia Clássica de Repertório, cuja principal atividade é o estudo e desenvolvimento das matérias referentes ao teatro, em Assembléia Geral Extraordinária, efetuou a renovação de sua diretoria, permanecendo o senhor Mario Rafael Pérsico, RG 11.616.381-1 e CPF 021.021.918-18, brasileiro, solteiro, como presidente da Associação, a senhora Ivone Aparecida Martins, RG 6.046.155 e CPF 890.656.388-49, brasileira, solteira, passando ao cargo de Secretária e a senhorita Matilde Aparecida dos Santos, RG 7562.499, CPF 835.787.308-15, brasileira, solteira, como Tesoureira, os quais permanecerão no cargo pelo período de dois anos, conforme artigo treze de Estatuto da Cia Clássica.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2010.

3º TABELIAO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Mario Rafael Persico*

22 JAN. 2010

Em teste *[Signature]* da verdade

VALIDANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado por autenticação R\$ 3,00

SOROCABA - SP

[Signature]
MARIO RAFAEL PERSICO
Presidente

3º TABELIAO DE NOTAS

Autentico a presente cópia xerográfica a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

08 JAN. 2010

VALIDANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado por autenticação R\$ 3,00

136AB511703

SOROCABA - SP

[Signature]
Cristina Vitor
ESCREVENTE

FIRMA 1

1136AA141223

3º TABELIAO DE NOTAS

SOROCABA-SP

Jussara Luis Domingues Inacio

ESCREVENTE

2.OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 18/01/2010, Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de ordem 144.861 em 25/1/2010. Anotado a margem do registro n. 143.399

SOROCABA-(SP), 25/1/2010.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
29,18	6,31	6,15	1,50	1,50	0,00	46,72



(X) Escrevente Autorizada Denise da Silva
 () ESC. Autenticada em 18/01/2010 Michela Chagas de Assis Moraes

3º TAB. 11.11.10
 SOROCABA-SP
 Cristina Cristina
 ESCREVENTE
 NOTA DE AUTENTICAÇÃO
 36AB51

3. TABELA DE VALORES
 4
 08/OUT. 2012
 SOROCABA-SP
 VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR COBRADO POR
 AUTENTICAÇÃO R\$

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.861
25/1/2010.

Mario Rafael Pérsico
Presidente



Sorocaba, 18 de janeiro de 2010.

DECLARAÇÃO

Declaro que o edital convocando os associados para a Assembléia de eleição da nova diretoria da **CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO**, foi feita via e-mail, conforme Edital de Convocação anexo e via telefone.

Atenciosamente,

CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO

14
[Handwritten signatures]



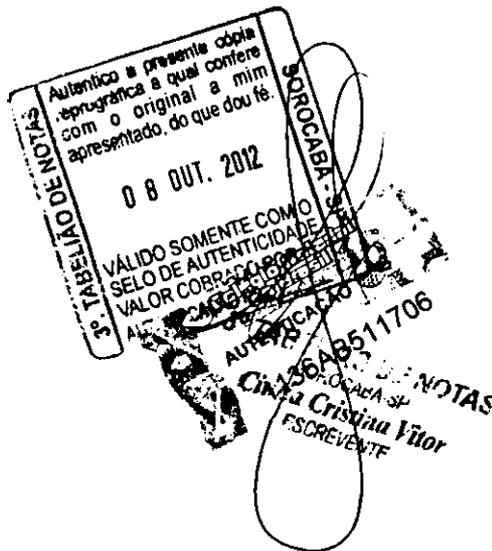
Sorocaba, 15 de janeiro de 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste convocar todos os membros e filiados para a Assembléia Geral para eleição da nova diretoria desta Associação teatral, denominada **CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO**, a se realizar no dia 18 de janeiro de 2010, as 10h00 da manhã.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CIA CLASSICA DE REPERTÓRIO

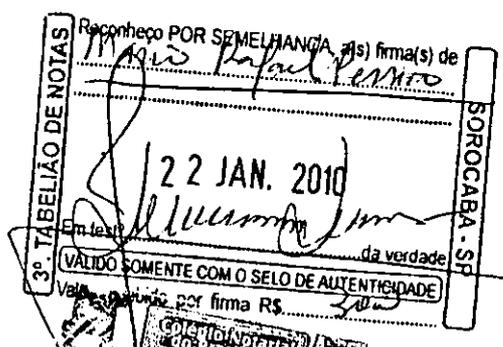


QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

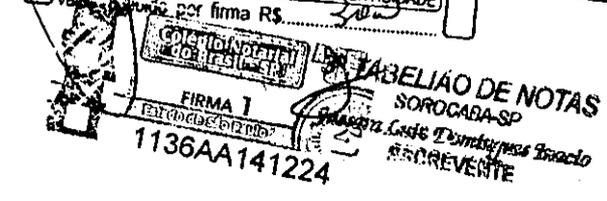
Presidente: Mario Rafael Pérsico
 RG : 11.616.381-1
 CPF: 021.021.918-18
 Brasileiro
 Solteiro
 Ator
 Residente : Rua Paula Souza, 277
 Centro - Sorocaba – SP

Secretario: Ivone Aparecida Martins
 RG: 6.046.155
 CPF: 890.656.388-49
 Brasileira
 Solteira
 Atriz
 Residente : Jorge Kenworthy, 14
 Vila Hortência – Sorocaba - SP

Tesoureiro: Matilde Aparecida dos Santos
 RG: 7562.499
 CPF: 835.787.308-15
 Brasileira
 Solteira
 Atriz
 Residente: Rua Vicente Gambacorta, 96
 Vila Helena – Sorocaba – SP



Mario Rafael Pérsico
 Presidente



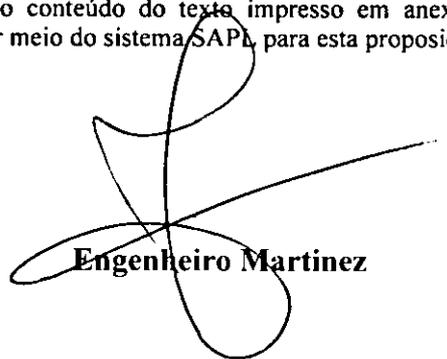


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 649773453/138</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 20/02/2013
Descrição: Declaração de Utilidade Pública da Entidade Cia Clássica de Repertório	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Engenheiro Martinez



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 047/2013

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que declara de Utilidade Pública a “CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 05 de fevereiro de 2013, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 05).

Verificamos que a Associação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL cópias de documentos, dentre os quais destacamos: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral com situação cadastral ativa desde 26/04/2006 (fl. 06); cópia do Estatuto Social da Companhia (fls. 07 a 10); bem como outros documentos como cópias da composição da diretoria e ata de assembleia.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A Cia Clássica de Repertório tem por finalidade, sinteticamente, o desenvolvimento pleno da arte teatral, em caráter cultural e recreativo.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 47/2013, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que declara de utilidade pública a “CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 04 de março de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO RÊLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

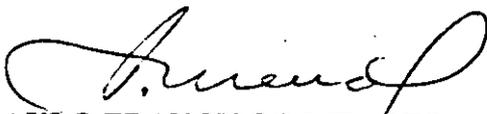
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 47/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que declara de utilidade Pública a "CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,05 de março de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO-CORREIA
Membro



**COMISSÃO DE CIDADANIA/DIREITOS HUMANOS/
DIREITOS DO CONSUMIDOR - CCDHDC**

**VISITA "IN LOCO" PARA CONCESSÃO
DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Entidade Visitada: CIA CLÁSSICA DE REPERTÓRIO Data: 12/04/13

Vereadores Participantes: Luis Santos – Presidente

Carlos Leite

Saulo Afro Arts

RELATÓRIO: O grupo da CCDHDC chegou à sede provisória do Instituto Plenu aproximadamente às 14h30, sendo recepcionado pela presidente Mario Rafael Pérsico. A Comissão, a princípio constatou que o imóvel estava sem nenhuma identificação do instituto; depois, acompanharam o presidente pelas dependências do imóvel constatando serem adequadas à realização das várias atividades do Instituto. A Comissão, então, orientou-os a Definir no Estatuto as finalidades da entidade, incluindo que não se faça distinção de raça, cor, gênero e religião e incluir que os membros da diretoria não serão remunerados, providenciar uma placa em frente da entidade com identificação do Instituto, e encaminhar essa providência junto com um relatório das atividades anteriores no período de janeiro de 2012 a março de 2013, com fotos das atividades já realizadas e caso a entidade tenha reportagens incluir esse material para ser anexado ao processo de concessão do título de utilidade pública a ser votado em Plenário.

PARECER: *Pela aprovação, após apresentação da documentação solicitada.*

Sorocaba, 04 de março de 2013.

Ver. Luis Santos – Presidente.....:

Ver. Carlos Leite – Componente.....:

Ver. Saulo do Afro Arts – Componente:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.001.593/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1997
NOME EMPRESARIAL CIA CLASSICA DE REPERTORIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PAULA SOUZA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO
CEP 18.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

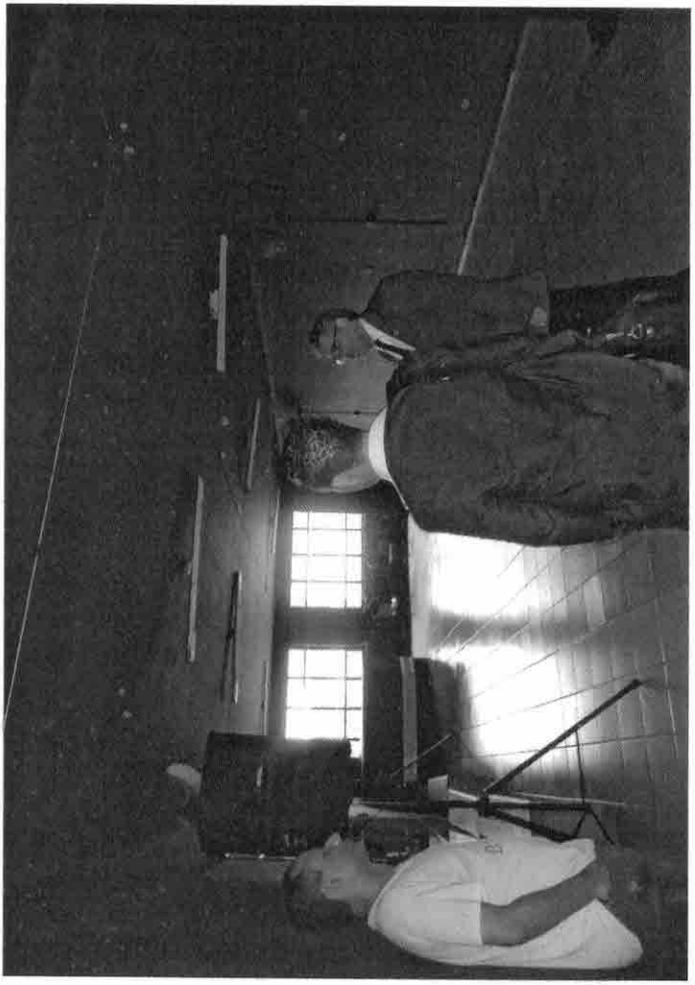
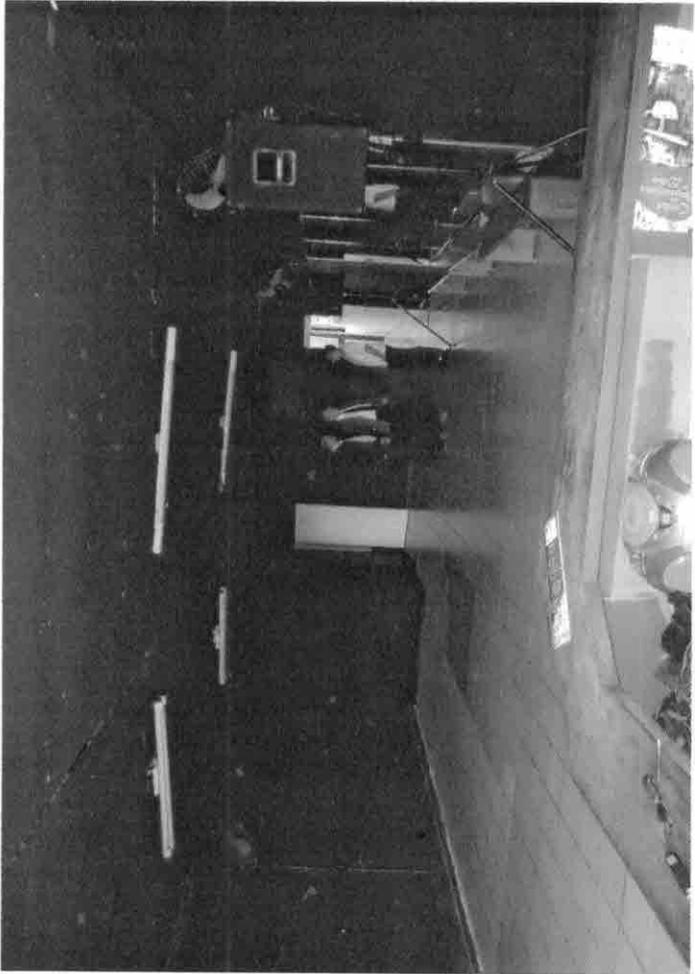
Emitido no dia 11/03/2013 às 11:53:48 (data e hora de Brasília).

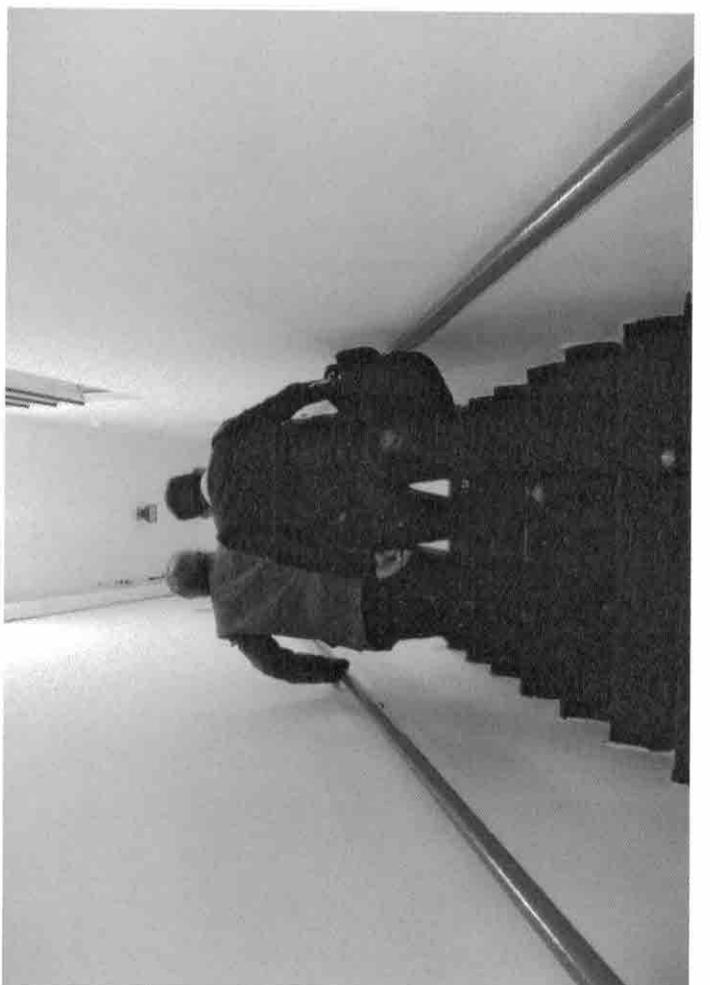
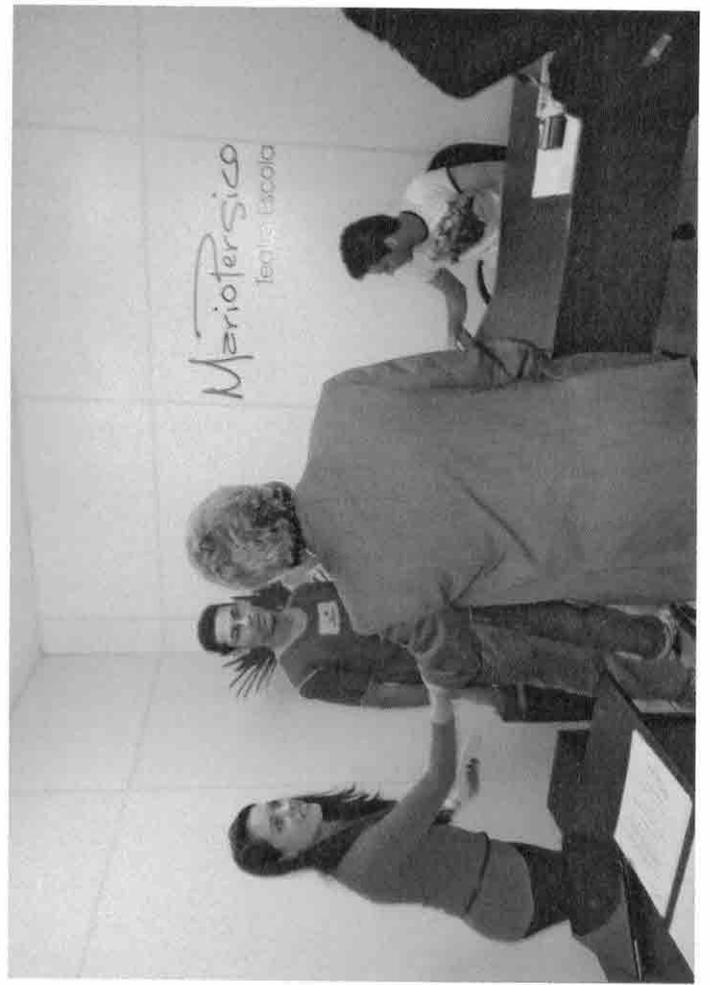
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2013







DISCUSSÃO

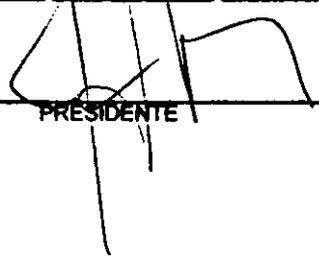
...
...
...

DISCUSSÃO
 OCUPADO RELEVADO
EM



1ª DISCUSSÃO SO-73/2013

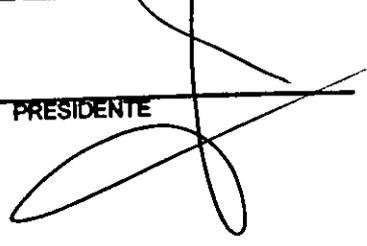
APROVADO REJEITADO
EM 19/11/2013



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO-74/2013

APROVADO REJEITADO
EM 21/11/2013



PRESIDENTE



24
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1722

Sorocaba, 22 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300/2013, aos Projetos de Lei nºs 47, 345, 358, 421, 382, 347, 387, 389, 411, 418, 348, 388 e 403/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





28
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 288/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Declara de utilidade Pública a “CIA. CLÁSSICA DE
REPERTÓRIO” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 47/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a “CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.613

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 33.862/2013)

LEI Nº 10.647, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Declara de utilidade Pública a "CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropéus, em 4 de Dezembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.647, de 4/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO é uma entidade sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento pleno da arte teatral, em caráter cultural e recreativo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Sorocaba/SP e fundada em 11 de Julho de 1997.

A associação mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que esses preencham as exigências da associação e concordem com este estatuto.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contradas pela associação.

Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

A admissão, demissão e exclusão dos associados será sempre através de Assembleia Geral especialmente convocadas para este fim.

Os sócios poderão participar de todas as reuniões e Assembleias da Cia. Clássica de Repertório, votando e sugerindo mudanças, bem como a escolha do repertório, cabendo ao Presidente, juntamente com o diretor convidado a dirigir o espetáculo, a palavra final sobre a escolha definitiva do repertório.

A diretoria é constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Compete à diretoria discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação da entidade; coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais da associação; administrar o patrimônio financeiro da entidade; contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.

Compete ao Presidente representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Compete ao Secretário organizar reuniões, supervisionar, cuidar da guarda de documentos e da correspondência da entidade.

Compete ao Tesoureiro administrar as finanças da entidade, firmar recibos; dar quitação e efetuar pagamentos, assinado conjuntamente com o Presidente os documentos competentes.

A Diretoria será eleita para o período de dois anos, em Assembleia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios, eleger seus administradores, destituir seus administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.





(Processo nº 33.862/2013)

LEI Nº 10.647, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Declara de utilidade Pública a “CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2013 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

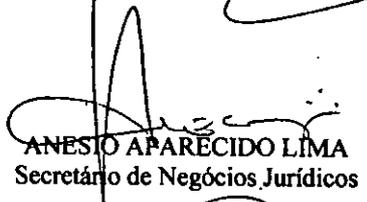
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO”.

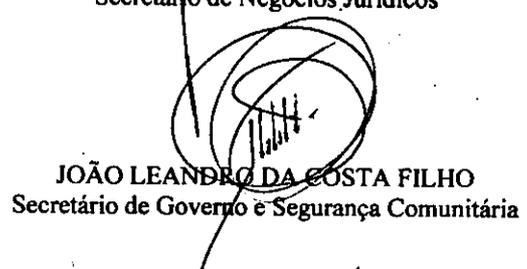
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.647, de 4/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A CIA. CLÁSSICA DE REPERTÓRIO é uma entidade sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento pleno da arte teatral, em caráter cultural e recreativo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Sorocaba/SP e fundada em 11 de Julho de 1997.

A associação mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que esses preencham as exigências da associação e concordem com este estatuto.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

A admissão, demissão e exclusão dos associados será sempre através de Assembleia Geral especialmente convocadas para este fim.

Os sócios poderão participar de todas as reuniões e Assembleias da Cia. Clássica de Repertório, votando e sugerindo mudanças, bem como a escolha do repertório, cabendo ao Presidente, juntamente com o diretor convidado a dirigir o espetáculo, a palavra final sobre a escolha definitiva do repertório.

A diretoria é constituída de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Compete à diretoria discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação da entidade; coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais da associação; administrar o patrimônio financeiro da entidade; contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.

Compete ao Presidente representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Compete ao Secretário organizar reuniões, supervisionar, cuidar da guarda de documentos e da correspondência da entidade.

Compete ao Tesoureiro administrar as finanças da entidade, firmar recibos; dar quitação e efetuar pagamentos, assinado conjuntamente com o Presidente os documentos competentes.

A Diretoria será eleita para o período de dois anos, em Assembléia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios, eleger seus administradores, destituir seus administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.